



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313
CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 1665, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO
CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SERRANIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 121 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Cemitério Municipal de Serrania estará aberto ao público no período de 7h (sete horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Os Sepultamentos serão realizados até às 17h (dezesete horas).

Art. 3º O Velório Municipal poderá funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia, para a realização de velórios.

Art. 4º Em feriados e vésperas de feriados não serão permitidas quaisquer obras e reformas particulares no Cemitério.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito de Serrania/MG

